

Proc. Administrativo 10.325/2024

De: Fernando C. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/10/2024 às 10:08:06

Setores (CC):

SEMAD-LICIT

Setores envolvidos:

SEMSA-DAS, SEMAD-LICIT, SEMSA

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2024 - SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA - 6431/2024

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

6431/2023

ARP ou Contrato*:

87/2024

Objeto do contrato/ata*:

Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

Nome/Razão social do contratado*:

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ*:

45.820.113/0001-71

Motivo da rescisão*:

Conforme justificativa presente no ofício 2901/2024 em anexo, o fornecedor SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA solicitou o cancelamento da ata de registro de preços nº87/2024 devido a impossibilidade de atender a demanda da solicitação de compra encaminhada pelo município de Ubitatã.

Orientados pelo setor de licitação, solicitamos a convocação do próximo colocado previsto em cadastro de reserva e concordamos com o cancelamento da ata 87/2024.

—
Fernando da Punicena Camargo

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_87_2024_6431_2024_SOTEX.pdf

OFICIO_CANCELAMENTO_SOTEX.pdf



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001- 10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

- Assinado por 1 pessoa: [BERENSONCOTADIMAN/CERRA](#)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.veiculos.com.br>

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubatuba, Paraná 21 de maio de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22
17:27:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Representante legal do órgão gerenciador

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA
Representante legal do fornecedor registrado



Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
357.017.192.542.055.347

Cristiane S. SEMSA-DAS

CC

Destinatário

SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA

gerson.sordi@gmail.com

1 setor envolvido

SEMSA-DAS

24/06/2024 15:36

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2905068/2024 - SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA - saúde

Prezado Fornecedor!

Segue informações para entrega do material e/ou execução de serviço, bem como envio da nota fiscal para pagamento.

Solicitação de compra /O. de Serviço nº: 2905068/2024

Local de entrega do material: Centro de Saúde - Avenida Carmen Ribeiro Pitombo SNº - Centro, Ubiratã PR.

NOTA FISCAL

É **OBRIGATÓRIO** constar na Nota Fiscal se a empresa é **SIMPLES NACIONAL** ou **SIMPLES NACIONAL/MEI**, em casos em que pessoas jurídicas não estejam sujeitas à retenção do IR. CASO retenha imposto de renda, deve ser incluso na NFS.

NÃO SERA ACEITO NFs SEM OS REQUISITOS SOLICITADOS ACIMA!!!!!!!!!!

FAVOR ENVIAR NOTA FISCAL VIA PROTOCOLO NO MOMENTO DE DESPACHAR A MERCADORIA E INFORMAR O Nº DE PROTOCOLO NESTE OFICIO.

Qualquer duvida entrar em contato:

44-3543-3448 - Administrativo Saúde

ENVIO DA NOTA FISCAL

Passo 1: Acessar o link do protocolo digital <https://ubirata.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Passo 2: Fazer login ou cadastrar

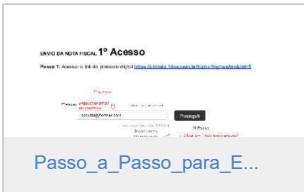
Passo 3: Escolher o assunto Envio de Nota Fiscal para Pagamento

Passo 4: Anexar todos os documentos obrigatórios conforme orientado no protocolo, e depois clicar em **Protocolar**.

Observação: É necessário fazer o cadastro para registrar um protocolo, caso o email já esteja cadastrado, clicar na opção **Não tenho senha** ou **Esqueci a senha** da tela de login.

INFORMAÇÕES QUANTO A PAGAMENTO: Consultar ata de registro de preço ou contrato

Cristiane Aparecida da Silva
Assessor III



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/06/2024 15:36:46 E-mail para gerson.sordi@gmail.com E-mail entregue, lido (27)

Tramitação 1-
2.901/2024

26/06/2024 08:43
(Encaminhado)

Cristiane S.
SEMSA-DAS

SOTEX SERVICOS DE
INDUSTRIALIZACAO
LTDA

gerson.sordi@gmail.com
CC

Ola bom dia !
Por gentileza, poderia dar uma previsão de entrega desse MATERIAIS.
PRECISAMOS COM URGÊNCIAS!!!!

Cristiane Aparecida da Silva
Assessor III

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/06/2024 08:43:44 E-mail para gerson.sordi@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (8)

Tramitação 2-
2.901/2024

26/06/2024 10:26

(Respondido)

**SOTEX SERVICOS DE
INDUSTRIALIZACAO
LTDA**

gerson.sordi@gmail.com

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados, por enquanto estamos sem prazo de entrega. A Defertex está nos devendo material que compramos no início de junho ainda. Já estamos cotando com outros fornecedores, mas todos estão pedindo ao menos 20 dias úteis para entrega. A situação de ataduras está bem complicada.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Tramitação 3- 2.901/2024

08/07/2024 13:58

(Encaminhado)

Cristiane S.

SEMSA-DAS

**SOTEX SERVICOS DE
INDUSTRIALIZACAO
LTDA**

gerson.sordi@gmail.com

CC

Prezados, temos uma solicitação de nº 2905068/2024 a qual já se esgotou o prazo, solicito uma previsão de entrega destes itens, URGENTE!!!!

—
Cristiane Aparecida da Silva
Assessor III

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

08/07/2024 13:58:43

E-mail para gerson.sordi@gmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (13) ➡

Tramitação 4- 2.901/2024

08/07/2024 14:35

(Respondido)

**SOTEX SERVICOS DE
INDUSTRIALIZACAO
LTDA**

gerson.sordi@gmail.com

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados, até o presente momento não encontramos NENHUM fornecedor de ataduras que tenha capacidade de entregar em prazo razoável. Estamos com pedidos em atraso há mais de 60 dias, em detrimento de nenhum fornecedor possuir estoque ou conseguir nos entregar. Temos outros pedidos parados esperando chegar ataduras. Não temos prazo de entrega para lhe dar até o momento

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Tramitação 5-
2.901/2024**

03/09/2024 14:27
(Encaminhado)

Cristiane S.

SEMSA-DAS

**SOTEX SERVICOS DE
INDUSTRIALIZACAO
LTDA**

gerson.sordi@gmail.com
CC

Olá tarde !

Conforme o contrato o prazo estabelecido para entrega da mercadoria é de 15 dias uteis, caso seja solicitado prorrogação do mesmo, preciso de documentos comprovatório indicando a falta do produto da indústrias, como não foi solicitado a prorrogação , fica concedido o prazo estimulado no contrato de 48 horas, á mais para resposta . A fins não tendo resposta entraremos com processo administrativo.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/09/2024 14:27:08

E-mail para gerson.sordi@gmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (22) ➡

17/09/2024 11:15:42

E-mail para gerson.sordi@gmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (9) ➡

**Tramitação 6-
2.901/2024**

19/09/2024 09:24
(Respondido)

**SOTEX SERVICOS DE
INDUSTRIALIZACAO
LTDA**

gerson.sordi@gmail.com

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados, bom dia.

Precisaremos pedir cancelamento da ata referente a esse item. Nosso fornecedor principal deixou de nos atender e nenhum outro tem preço compatível para que consigamos suprir a necessidade do órgão.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura de Ubatã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubatã - PR - CEP 85440-000

Impresso em 21/10/2024 09:42:50 por Fernando da Punicena Camargo - .





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A9D-F547-D165-CB39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 21/10/2024 11:11:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0A9D-F547-D165-CB39>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2024 às 13:48:58

Segue minuta do termo aditivo encaminhada para parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

ADITIVO_1_CANCELAMENTO_ATA_87.pdf

Solicitacao_Parecer_Juridico_Minuta_do_termo_de_cancelamento_da_ARP_n_87_2024_6431_2024_SOTEX.pdf

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6431/2024

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.820.113/0001-71, sediada na Rua Rodolfo Cremm, nº 12.970, Jardim Monte Rei, no município de Maringá, estado do Paraná.

4. MOTIVAÇÃO:

Conforme autos do Ofício nº 2.901/2024 (1Doc) - anexo à presente solicitação, o fornecedor SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 87/2024 devido à impossibilidade de atender a demanda da solicitação de compra encaminhada pelo município de Ubiratã.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços nº 87/2024.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica declarado que não há fornecimentos inconclusos, pagamentos pendentes e/ou indenizações devidas, ficando a Ata de registro de preços Nº 87/2024 extinta a partir da presente data.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, Paraná, xx de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

bela, amada e gentil

Assunto: Solicitação Parecer Jurídico - Minuta do termo de cancelamento da ARP nº 87/2024 - 6431/2024 - SOTEX
De: Contratos <contratos@ubirata.pr.gov.br>
Data: 21/10/2024, 13:46
Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 87/2024.

Atenciosamente,

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

— Anexos: —————	
ADITIVO 1 - CANCELAMENTO ATA 87.pdf	60,4KB
ATA Nº 87 2024.docx	48,9KB
em_0A9DF547D165CB39DD8EA0FA_proc.-administrativo-10.325-2024-completa-verificada.pdf	463KB

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 16:20:01

Segue parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

Parecer_Juridico_cancelamento_ata_registro_precos_87.pdf

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 6431/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao cancelamento da ata de registro de preços nº 87/2024, celebrado entre o município de Ubiratã e a empresa sotex serviços de industrialização Ltda.

Conforme justificativa presente no ofício 2901/2024 em anexo, o fornecedor SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA solicitou o cancelamento da ata de registro de preços nº87/2024 devido a impossibilidade de atender a demanda da solicitação de compra encaminhada pelo município de Ubiratã.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Conforme dispõe o art. 22, e 23 II do Decreto n. 32/2024 que regulamenta o sistema de registro de preços:

Art. 22. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Art. 23. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Ainda, a cláusula oitava da ata em questão menciona a possibilidade de ela sofrer alterações:

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

Pelos fatos e fundamentos acima expostos, esta consultoria jurídica opina pelo prosseguimento diante da possibilidade jurídica de cancelamento da ata de registro de preços nº 87/2024, celebrado entre o município de Ubiratã e a empresa sotex serviços de industrialização Ltda.

É o parecer.

Ubiratã, 30 de outubro de 2024.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2024.10.30
15:21:40 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Proc. Administrativo 1- 10.325/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA

Data: 30/10/2024 às 17:13:33

Prezados,

Segue termo de cancelamento da Ata 87/2024 assinado para publicação.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

TERMO_CANCELAMENTO_ATA_87_assinado.pdf

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6431/2024

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.820.113/0001-71, sediada na Rua Rodolfo Cremm, nº 12.970, Jardim Monte Rei, no município de Maringá, estado do Paraná.

4. MOTIVAÇÃO:

Conforme autos do Ofício nº 2.901/2024 (1Doc) - anexo à presente solicitação, o fornecedor SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 87/2024 devido à impossibilidade de atender a demanda da solicitação de compra encaminhada pelo município de Ubiratã.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços nº 87/2024.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica declarado que não há fornecimentos inconclusos, pagamentos pendentes e/ou indenizações devidas, ficando a Ata de registro de preços Nº 87/2024 extinta a partir da presente data.

Ubiratã, Paraná, 30 de outubro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:600760
20959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.30
16:47:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

bela, amada e gentil

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 08:56:45

Publicação no Jornal Oficial.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6431.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.109- ANO: XIX

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

5. VALOR: R\$ 211.100,00 (duzentos e onze mil e cem e dez reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/10/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de outubro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6605/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de som, iluminação e painel de LED, de acordo com RÍDER Técnico apresentado pelos artistas, para realização da festa de aniversário do município e virada do ano.

4. FORNECEDORES:

4.1. ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.292/0002-55, situada na Rua Jose Antônio Ferrari, nº 152, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP nº 87207-030.

VALOR: R\$-24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais).

4.2. ANA MÁRCIA KAUL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.021/0001-35, situada na Colônia Dr. Affonso, no município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP nº 85892-000.

VALOR: R\$-25.990,00(vinte e cinco mil novecentos e noventa reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/10/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de outubro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6612/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento pelo processo de autoclavação e incineração dos resíduos da saúde.

4. FORNECEDOR: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, situada na Rua Abrão Nacles, nº 514, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP nº 87200-149.

VALOR: R\$-66.456,00(sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/10/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de outubro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6431/2024**

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de materiais médicos e de enfermagem, materiais de higiene e desinfecção, curativos, EPIs, insumos, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.820.113/0001-71, sediada na Rua Rodolfo Cremm, nº 12.970, Jardim Monte Rei, no município de Maringá, estado do Paraná.

4. MOTIVAÇÃO:

Conforme autos do Ofício nº 2.901/2024 (1Doc) - anexo à presente solicitação, o fornecedor SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 87/2024 devido à impossibilidade de atender a demanda da solicitação de compra encaminhada pelo município de Ubatuba.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços nº 87/2024.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica declarado que não há fornecimentos inconclusos, pagamentos pendentes e/ou indenizações devidas, ficando a Ata de registro de preços Nº 87/2024 extinta a partir da presente data.

Ubatuba, Paraná, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 10.325/2024 | Anexo: 6431.pdf (1/1)